DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 1.631/2021
DE 18 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE: Permissão de Uso.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ASSENTAMENTO SANTA TEREZA é notoriamente atuante no Município cuja economia está centrada no setor agropecuário e agricultura, contando com a existência de 12 (doze) Assentamentos de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO que o Município encontra-se em estado de calamidade pública em razão da pandemia do novo coronavírus, o que causou enorme impacto financeiro e social pelas medidas administrativas (fato do Príncipe) de imposição da quarentena e isolamento social entre outras medidas;

CONSIDERANDO que a manutenção da permanência e da sobrevivência dos setores em referência e a retomada da economia é de interesse público e de suma importância para o Estado;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido o uso a título precário de 03 (três) tratoritos para a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ASSENTAMENTO SANTA TEREZA – CNPJ 25.078.917/0001-30.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e tem sua vigência até 31 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Após o prazo de vigência deste Decreto a Associação deverá devolver os bens, sob pena de arcar com eventual prejuízo ao erário.

Euclides da Cunha Paulista, 18 de janeiro de 2021.

Domingos Mente Lopes

Prefeito

DECRETO N.º 1.632/2021
DE 18 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE: Permissão de Uso.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E AQUICULTORES NOVO TEMPO e notoriamente atuante no Município cuja economia está centrada no setor agropecuário e agricultura, contando com a existência de 12 (doze) Assentamento de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO que o Município encontra-se em estado de calamidade pública em razão da pandemia do novo coronavírus, o que causou enorme impacto financeiro e social pelas medidas administrativas (fato do Príncipe) de imposição da quarentena e isolamento social entre outras medidas;

CONSIDERANDO que a manutenção da permanência e da sobrevivência dos setores em referência e a retomada da economia é de interesse público e de suma importância para o Estado;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido o uso a título precário de 20 (vinte) tratoritos para a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E AQUICULTORES NOVO TEMPO – CNPJ 07.896.115/0001-55.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e tem sua vigência até 31 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Após o prazo de vigência deste Decreto a Associação deverá devolver os bens, sob pena de arcar com eventual prejuízo ao erário.

Euclides da Cunha Paulista, 18 de janeiro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Domingos Mente Lopes

Prefeito

DECRETO N.º 1633/2021
DE 18 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE: Permissão de Uso.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que OMAT - ORGANIZAÇÃO DE MULHERES DO ASSENTAMENTO TUCANO é notoriamente atuante no Município cuja economia está centrada no setor agropecuário e agricultura, contando com a existência de 12 (doze) Assentamento de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO que o Município encontra-se em estado de calamidade pública em razão da pandemia do novo coronavírus, o que causou enorme impacto financeiro e social pelas medidas administrativas (fato do Príncipe) de imposição da quarentena e isolamento social entre outras medidas;

CONSIDERANDO que a manutenção da permanência e da sobrevivência dos setores em referência e a retomada da economia é de interesse público e de suma importância para o Estado;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido o uso a título precário de 03 (três) tratoritos para a OMAT - ORGANIZAÇÃO DE MULHERES DO ASSENTAMENTO TUCANO – CNPJ 05.157.258/0001-10.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e tem sua vigência até 31 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Após o prazo de vigência deste Decreto a Organização de Mulheres deverá devolver os bens, sob pena de arcar com eventual prejuízo ao erário.

Euclides da Cunha Paulista, 18 de janeiro de 2021.

Domingos Mente Lopes

Prefeito

DECRETO N.º 1.634/2021
DE 18 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE: Permissão de Uso.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E PISCICULTORES VITÓRIA VIVA é notoriamente atuante no Município cuja economia está centrada no setor agropecuário e agricultura, contando com a existência de 12 (doze) Assentamento de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO que o Município encontra-se em estado de calamidade pública em razão da pandemia do novo coronavírus, o que causou enorme impacto financeiro e social pelas medidas administrativas (fato do Príncipe) de imposição da quarentena e isolamento social entre outras medidas;

CONSIDERANDO que a manutenção da permanência e da sobrevivência dos setores em referência e a retomada da economia é de interesse público e de suma importância para o Estado;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido o uso a título precário de 05 (cinco) tratoritos para a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E PISCICULTORES VITÓRIA VIVA – CNPJ 21.250.392/0001-17.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e tem sua vigência até 31 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Após o prazo de vigência deste Decreto a Cooperativa deverá devolver os bens, sob pena de arcar com eventual prejuízo ao erário.

Euclides da Cunha Paulista, 18 de janeiro de 2021.

Domingos Mente Lopes

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DECRETO N.º 1.635/2021
DE 18 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE: Permissão de Uso.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL ROSA FRANCISCA MANO é notoriamente atuante no Município, e o uso de tratoritos será em benefício dos alunos da escola e seus familiares, proporcionando aprendizado e boa alimentação, colaborando com a economia;

CONSIDERANDO que o Município encontra-se em estado de calamidade pública em razão da pandemia do novo coronavírus, o que causou enorme impacto financeiro e social pelas medidas administrativas (fato do Príncipe) de imposição da quarentena e isolamento social entre outras medidas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido o uso a título precário de 05 (cinco) tratoritos para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL ROSA FRANCISCA MANO.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e tem sua vigência até 31 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Após o prazo de vigência deste Decreto a Associação deverá devolver os bens, sob pena de arcar com eventual prejuízo ao erário.

Euclides da Cunha Paulista, 18 de janeiro de 2021.

Domingos Mente Lopes

Prefeito